

*** Revogada em sua totalidade pelo art. 3º da Lei nº 4416, de 07 de agosto de 2014.**

~~LEI Nº.4.260, DE 15 DE AGOSTO DE 2013.~~

~~Denomina de “SILMARA SEBASTIANA CAMARA LIMA” a Escola Municipal localizada na Rua C, nº. 620, Bairro Alcides Veríssimo, na cidade de Iturama, Estado de Minas Gerais.~~

~~Cria e denomina de “SILMARA SEBASTIANA CAMARA LIMA” a Escola Municipal localizada na Rua C, nº. 620, Bairro Alcides Veríssimo, na cidade de Iturama, Estado de Minas Gerais”.~~ -

~~***Redação alterada pela Lei nº 4347, de 19 de março de 2014.**~~

~~O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:~~

~~Art. 1º. Fica denominada de “SILMARA SEBASTIANA CAMARA LIMA” a Escola Municipal localizada na Rua C, nº. 620, Bairro Alcides Veríssimo, Iturama, Estado de Minas Gerais.~~

~~Art.1º. Fica criada na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, e denominada de “SILMARA SEBASTIANA CAMARA LIMA”, a Escola Municipal localizada na Rua C, nº. 620, Bairro Alcides Veríssimo, na cidade de Iturama, Estado de Minas Gerais”.~~

~~***Redação alterada pela Lei nº 4347, de 19 de março de 2014.**~~

~~Art. 2º. O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local mencionado no Art.1º da presente Lei, bem como fará a~~

~~devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, a CEMIG, a COPASA e a CTBC. -~~

~~Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Iturama - MG, 15 de agosto de 2013.~~

~~**CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS**
Prefeito do Município de Iturama MG~~

~~Autor: Poder Executivo~~